

----- Ata n.º 10 -----

No dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas e quatro minutos, reuniu, na sede da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E. (ENMC), sita no 1.º andar do Edifício D do Campus do Lumiar, o Conselho Nacional para os Combustíveis, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1. Avaliação do regulamento de acesso de terceiros às grandes infraestruturas petrolíferas, conforme previsto nos artigos 24.º e 24.º-A do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro, e após a emissão do parecer da Autoridade da Concorrência;
2. Parecer sobre os Preços de Referência conforme previsto no artigo 19º do Regulamento do Mecanismo de Cálculo e Publicação de Preços de Referência;
3. Outros assuntos.

Estavam presentes:

- José Serrano Gordo, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC);
- António Comprido, representante da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas (APETRO);
- Jaime Braga, representante da Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis (APPB);
- José Reis, representante da Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis (ANAREC);
- Pedro Silva, representante da Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor (DECO);
- Gabriela Barreto, representante do Automóvel Clube de Portugal (ACP);
- Jorge Azevedo, em representação da Confederação da Agricultura Portuguesa (CAP);
- Miguel Costa, representante da Associação Portuguesa de Empresas de distribuição (APED);
- Luis Correia Lopes, representante da Associação de Distribuidores de Propano Canalizado (ADPC);

Estiveram, ainda, presentes na reunião Paulo Carmona e José Reis, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E. (ENMC), como convidados.

O Presidente do CNC deu início aos trabalhos, dando as boas vindas aos presentes, e passando, de seguida, ao primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, questionou os presentes sobre eventuais comentários ao regulamento, para além dos que já haviam sido remetidos por via eletrónica.

Os representantes da APPB, DECO e CAP declararam nada ter a acrescentar aos comentários já feitos eletronicamente.

O representante da ADPC interveio, indicando que, na sua opinião, o regulamento proposto é aceitável, pretendendo, no entanto, tecer algumas considerações quanto ao mesmo e quanto aos comentários feitos pela APETRO.

Começando pelo art. 11.º da proposta de regulamento, que versa sobre resolução de congestionamentos, indicou preferir a redação original à sugerida pela APETRO nos seus comentários.

Passando ao art. 18.º, entendeu que a data limite para apresentação de contas deverá coincidir com a data prevista no Código das Sociedades Comerciais.

Quanto ao resto do diploma, de momento não tem nada a acrescentar.

De seguida, tomou a palavra o representante da APETRO, que aproveitou para comentar o parecer emitido pela Autoridade da Concorrência (AdC), especificamente o ponto 10 do mesmo, que refere que o mercado de combustíveis líquidos poderá aproveitar a experiência dos mercados do gás natural e eletricidade, entendendo ser curiosa tal referência, tendo em conta que os mercados em causa são estruturados de forma bastante diferente, até porque, num caso, estamos a falar de um mercado livre e no outro, de mercados regulados.

De seguida, defendeu o comentário enviado previamente pela APETRO acerca do art. 11.º do projeto de regulamento, entendendo que os operadores com contratos de média/longa duração não deveriam ser discriminados no acesso à capacidade disponível das instalações (10%). Por outro lado, assinalou, quanto ao disposto no n.º 1 daquele artigo, deveria ser definido um horizonte temporal para avaliar a não utilização da capacidade contratada por parte dos operadores com contratos de média/longa duração.

O Presidente da ENMC interveio, então, para justificar a opção pelo benefício a dar aos operadores sem contratos de média/longa duração, uma vez que se tratam, por regra, de pequenos operadores que, de outra forma, não conseguirão aceder às grandes instalações de armazenamento e transporte.

O Representante da ADPC, tomou, de seguida, a palavra, para assinalar situações em que os 10% de capacidade disponível estejam já ocupados, mas exista ainda capacidade ociosa relativa aos operadores com contratos de média/longa duração.

Dada a palavra aos restantes membros do CNC, estes indicaram concordar com a generalidade dos comentários enviados eletronicamente e feitos na presente reunião. Finalmente, tomou a palavra o Presidente do CNC, que sugeriu fossem apresentadas redações alternativas ao art. 11.º da proposta de regulamento, bem como eventuais comentários adicionais, até dia 7 de outubro, que serão analisados pela ENMC, que deverá submeter uma versão consolidada até ao final da semana seguinte, dia 14.

Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Presidente do CNC pediu aos membros do CNC comentários acerca dos preços de referência.

O Presidente da ENMC pediu, então, a palavra para solicitar aos membros do CNC comentários e propostas sobre a apresentação dos preços de referência, nomeadamente, acerca do preço do GPL engarrafado, que neste momento está a ser apresentado por quilo, mas que poderia ser apresentado de acordo com as tipologias mais vendidas de garrafa, o que, de resto, já sucede com a apresentação dos preços médios.

O representante da APETRO interveio, indicando que, na sua opinião o preço a apresentar deverá ser por tipologia de garrafa, escolhendo como referência as que tivessem maior representatividade, já que, deste modo, seria mais facilmente apreensível pelo consumidor.

O representante da DECO concordou com a observação do seu colega, assinalando, no entanto, a diferença muito grande existente entre os preços de referência do GPL e os correspondentes preços médios de venda, significando que grande parte da cadeia de valor fica por explicar.

O representante da APETRO retorquiu que existem demasiadas variáveis na composição do preço do GPL engarrafado que impedem a construção de um preço de referência mais aproximado do preço de venda final.

O representante da ANAREC tomou, então, a palavra para indicar que preferiria que o preço de referência do GPL continuasse a ser apresentado por quilo, ou então que este contemplasse todas as tipologias de garrafa existentes.

O Presidente do CNC interveio, naquele momento, para questionar os presentes sobre se haveriam voluntários para a criação de um grupo de trabalho para aprofundar o estudo sobre os preços de referência do GPL.

O representante da ANAREC sugeriu, a este propósito, que seria útil obter mais dados sobre o funcionamento do mercado a nível regional e distrital, questionando a ENMC sobre se esta possui dados sobre a venda de GPL engarrafado por região e distrito, sugestão apoiada pelo Presidente do CNC.

O representante da APED, tomou, então, a palavra, para assinalar que, na sua opinião, os preços de referência não são úteis ou apelativos para o consumidor, podendo apenas

ter interesse para os profissionais, o que torna, neste âmbito, pouco relevante a relação dos preços de referência com os preços de venda ao público.

O Presidente do CNC concluiu, quanto a este assunto, que, de momento, não vê condições para fazer evoluir os preços de referência. Não obstante, entendeu que deveria ser constituído um grupo de trabalho que procurasse mais elementos comuns na constituição dos preços do GPL, que permitissem densificar/ melhorar os preços de referência.

Quanto à questão da apresentação dos preços de referência por tipologia de garrafa, determinou que na próxima reunião deverão ser propostas até 4 tipologias de garrafa, que constituam as mais representativas.

De seguida, passou ao ponto 3 da ordem de trabalhos, tendo cedido a palavra ao Presidente da ENMC, que começou por falar da providência cautelar que se encontra pendente, acerca do regulamento de troca de garrafas, fazendo um ponto da situação e assinalando que o regulamento se mantém em vigor, pelo menos até à decisão da providência.

De seguida, abordou o tema dos biocombustíveis em Portugal. Neste âmbito, foi feito um ponto de situação sobre a aplicação das compensações por falta de títulos de biocombustível (TdB), bem como as metas de incorporação, que passarão para 9% em 2017.

O representante da APETRO manifestou sérias dúvidas acerca do cumprimento das metas de incorporação previstas, bem como a sustentabilidade das mesmas, face, nomeadamente, à capacidade de produção nacional, indicando que, na sua opinião, as metas de incorporação se deveriam ter mantido inalteradas em 7,5%.

O Representante da APPB tomou, de seguida, a palavra, para declarar reconhecer o grande esforço que será necessário para o cumprimento da prevista meta de 9% confirmando que, há cerca de 2 anos, a APPB não acompanhou a posição da Apetro no sentido do adiamento da passagem da referida meta para 7,5%. No entanto, assinalou igualmente que, no caso presente, a APPB não defende a subida de metas.

Nada mais havendo a dizer pelos presentes, O Presidente do CNC deu por concluída a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos.

José Serrano Gordo, Presidente do Conselho Nacional para os Combustíveis;

António Comprido, APETRO;

Jaime Braga, APPB;

José Reis, ANAREC;

Francisco Mascarenhas, EDIP;

Pedro Silva, DECO;

Gabriela Barreto, ACP;

Miguel Costa, APED;

Pedro Malta Vacas, ADPC.

*(anexa-se folha de presenças devidamente assinada)*